



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO  
SEÇÃO DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

ATO NORMATIVO Nº 7, DE 7 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a concessão de trajes especiais destinados a servidores de áreas específicas do Superior Tribunal Militar e a militares colocados à disposição desta Corte.

**O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Os servidores do Superior Tribunal Militar ocupantes de cargo efetivo que exerçam atividades as quais exijam o uso de trajes especiais receberão, anualmente, exemplares nas quantidades definidas no **anexo** deste Ato.

~~**Parágrafo único.** As atividades referidas no caput correspondem às desenvolvidas por servidores das áreas de apoio de serviços diversos, mecânica, eletricidade, telecomunicação, enfermagem, restauração de documentos, arquivo e artes gráficas.~~

~~**Parágrafo único.** As atividades referidas no caput correspondem às desenvolvidas por servidores da Secretaria do Tribunal Pleno, das áreas de apoio de serviços diversos, mecânica, eletricidade, telecomunicação, enfermagem, restauração de documentos, arquivo e artes gráficas. [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 29, de 28 de junho de 2013\)](#)~~

**Parágrafo único.** As atividades referidas no caput correspondem às desenvolvidas por servidores da Secretaria do Tribunal Pleno, das áreas de apoio de serviços diversos, mecânica, eletricidade, telecomunicação, enfermagem, médica, odontológica, restauração de documentos, arquivo e artes gráficas. [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 468, de 26 de abril de 2021\)](#)

**Art. 2º** As unidades do Tribunal solicitarão, anualmente, observadas as necessidades, à Diretoria de Patrimônio e Material (DIPAT), de acordo com o Calendário de Licitações, a aquisição de trajes especiais, informando o nome do servidor a ser beneficiado e suas respectivas medidas.

**Parágrafo único.** Os valores para custear a aquisição de que trata o caput deverão ser previstos no Plano de Ação da Justiça Militar da União pela unidade interessada.

**Art. 3º** As amostras dos trajes especiais e das becas e capas apresentadas pelas empresas participantes do processo de licitação serão analisadas pela DIPAT para aferição do atendimento das condições previstas no edital.

**Art. 4º** Os trajes especiais confeccionados serão recebidos pela Seção de Administração do Material (SEMAT), a qual se encarregará do encaminhamento às unidades requisitantes e estas se responsabilizarão pela entrega das peças aos servidores.

**Art. 5º** Os ajustes nos trajes especiais serão realizados pelo fornecedor, mediante o comparecimento do servidor no endereço indicado, após o encaminhamento de solicitação formal da unidade requisitante à SEMAT, que intermediará o contato.

**Art. 6º** As disposições deste Ato não se aplicam aos Agentes de Segurança Judiciária, cuja vestimenta está regulamentada pelo Ato Normativo nº 2, de 9 de janeiro de 2009.

**Art. 7º** As especificações dos trajes especiais serão definidas por Portaria expedida pelo Diretor-Geral da Secretaria.

**Art. 8º** Os usuários deverão zelar pelo bom uso dos trajes especiais.

Parágrafo único. Em caso de dano causado por culpa do usuário, o fato deverá ser comunicado formalmente ao Diretor-Geral da Secretaria, que autorizará a aquisição de traje com as mesmas características, mediante ressarcimento.

**Art. 9º** Os servidores beneficiados com traje especial deverão utilizá-lo diariamente, podendo, em ocasiões específicas, fazer uso da vestimenta prevista no Ato Normativo nº 6, de 2 de março de 2010.

**Art. 10.** Todos os dispositivos deste Ato serão aplicados, no que couber, aos militares e servidores colocados à disposição do Superior Tribunal Militar.

**Art. 11.** Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral da Secretaria.

**Art. 12.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dr. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES**

**ANEXO**

(Artigo 1º do Ato Normativo nº 007, de 07 de abril de 2010)

**QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DE TRAJES ESPECIAIS**

<b>SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO</b>		
<b>PARA USO EM PLENÁRIO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	
	Capa – 10	
	Beca – 07	
<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>CARGO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
MILITAR À DISPOSIÇÃO DO STM EVENTUALMENTE DESIGNADO PARA A ATIVIDADE DE MOTORISTA	Calça	2
	Paletó	2
	Camisa	5
	Gravata	1
	Cinto	1
	Meias	5 pares
	Sapatos	2 pares
TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS, OU MILITAR À DISPOSIÇÃO DO STM, EVENTUALMENTE DESIGNADO PARA A ATIVIDADE DE GARÇOM	Calça ou saia	2
	Paletó ou blazer	2
	Camisa ou blusa	5
	Gravata	2
	Cinto	1
	Meias	5 pares
	Sapatos	2 pares
TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS, OU MILITAR À DISPOSIÇÃO DO STM, EVENTUALMENTE DESIGNADOS PARA A ATIVIDADE DE COPEIRO	Calça ou saia	2
	Jaleco	2
	Cinto	1
	Meias	5 pares
	Sapatos	2 pares
TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA APOIO ESPECIALIZADO ESPECIALIDADE AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Calça ou saia	3
	Jaleco	3
	Cinto	1
	Meias	5 pares
	Sapatos	2 pares
TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA APOIO ESPECIALIZADO ESPECIALIDADES MECÂNICA E TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	Jaleco	3
<b>DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO</b>		
<b>CARGO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
ANALISTA E TÉCNICO JUDICIÁRIOS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADE DE RESTAURAÇÃO DE ARQUIVO	jaleco	2
TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO ESPECIALIDADES ARTES GRÁFICAS	jaleco	2

**ANEXO**

(Anexo com Redação dada pelo Ato Normativo nº 29, de 28 de junho de 2013)

(Art. 1º do Ato Normativo nº 007, de 07 de abril de 2010)

<b>SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO</b>		
<b>PARA USO EM PLENÁRIO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
	Capa	10
	Beca	7
ANALISTA JUDICIÁRIO, TÉCNICO JUDICIÁRIO À DISPOSIÇÃO DO STM LOTADOS NA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	Calça	2
	Paletó	2
	Camisa	5
	Gravata	2
	Cinto	1
	Meias	5 pares
	Sapatos	2 pares
<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>CARGO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
MILITAR À DISPOSIÇÃO DO STM EVENTUALMENTE DESIGNADO PARA A ATIVIDADE DE MOTORISTA	Calça	2
	Paletó	2
	Camisa	5
	Gravata	1
	Cinto	1
	Meias	5 pares
	Sapatos	2 pares
TÉCNICO JUDICIÁRIO — ÁREA ADMINISTRATIVA — ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS, OU MILITAR À DISPOSIÇÃO DO STM, EVENTUALMENTE DESIGNADOS PARA A ATIVIDADE DE GARÇOM	Calça ou saia	2
	Paletó ou blazer	2
	Camisa ou blusa	5
	Gravata	2
	Cinto	1
	Meias	5 pares
	Sapatos	2 pares
TÉCNICO JUDICIÁRIO — ÁREA ADMINISTRATIVA — ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS, OU MILITAR À DISPOSIÇÃO DO STM, EVENTUALMENTE DESIGNADOS A ATIVIDADE DE COPEIRO	Calça ou saia	2
	Jaleco	2
	Cinto	1
	Meias	5 pares
	Sapatos	2 pares
TÉCNICO JUDICIÁRIO — ÁREA APOIO ESPECIALIZADO — ESPECIALIDADE AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Calça ou saia	3
	Jaleco	3
	Cinto	1
	Meias	5 pares
	Sapatos	2 pares
TÉCNICO JUDICIÁRIO — ÁREA APOIO ESPECIALIZADO — ESPECIALIDADES MECÂNICA E ELETRECIDADE	Jaleco	3
<b>DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO</b>		
<b>CARGO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
ANALISTA E TÉCNICO JUDICIÁRIOS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADE DE RESTAURAÇÃO DE ARQUIVO	Jaleco	2
TÉCNICO JUDICIÁRIO — ÁREA DE APOIO — ESPECIALIZADO — ESPECIALIDADE ARTES GRÁFICAS	Jaleco	2
<b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>		
<b>CARGO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
TÉCNICO JUDICIÁRIO — ÁREA APOIO ESPECIALIZADO — ESPECIALIDADE TELECOMUNICAÇÕES	Jaleco	3

**AN  
EX  
O**

<b>SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO</b>		
<b>PARA USO EM PLENÁRIO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
		eapa
	beca	7
<b>ANALISTA JUDICIÁRIO, TÉCNICO JUDICIÁRIO OU MILITAR À DISPOSIÇÃO DO STM, LOTADOS NA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO</b>	calça	2
	paletó	2
	camisa	5
	gravata	2
	cinto	1
	meias	5 pares
	sapatos	2 pares
<b><del>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO</del></b>		
<b>MILITAR À DISPOSIÇÃO DO STM EVENTUALMENTE DESIGNADO PARA A ATIVIDADE DE MOTORISTA</b>	calça	2
	paletó	2
	camisa	5
	gravata	1
	cinto	1
	meias	5 pares
	sapatos	2 pares
<b>TÉCNICO JUDICIÁRIO — ÁREA ADMINISTRATIVA — ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS, OU MILITAR À DISPOSIÇÃO DO STM, EVENTUALMENTE DESIGNADOS PARA A ATIVIDADE DE GARÇOM</b>	calça ou saia	2
	paletó ou blazer	2
	camisa ou blusa	5
	gravata	2
	cinto	1
	meias	5 pares
	sapatos	2 pares
<b>TÉCNICO JUDICIÁRIO — ÁREA ADMINISTRATIVA — ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS, OU MILITAR À DISPOSIÇÃO DO STM,</b>	calça ou saia	2
	jaleco	2
	cinto	1

EVENTUALMENTE DESIGNADOS PARA A ATIVIDADE DE COPEIRO	meias	5 pares
	sapatos	2 pares
TÉCNICO JUDICIÁRIO — ÁREA APOIO ESPECIALIZADO — ESPECIALIDADE AUXILIAR DE ENFERMAGEM	calça ou saia	3
	jaleco	3
	cinto	1
	meias	5 pares
	sapatos	2 pares
TÉCNICO JUDICIÁRIO — ÁREA APOIO ESPECIALIZADO — ESPECIALIDADES MECÂNICA E ELETRICIDADE	jaleco	3
<b><del>DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO</del></b>		
<b>CARGO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
<del>ANALISTA E TÉCNICO JUDICIÁRIOS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADE DE RESTAURAÇÃO OU ARQUIVO</del>	jaleco	2
<del>TÉCNICO JUDICIÁRIO — ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO — ESPECIALIDADE ARTES GRÁFICAS</del>	jaleco	2
<b><del>DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</del></b>		
<b>CARGO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
<del>ANALISTA JUDICIÁRIO — ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO — ESPECIALIDADE ENFERMAGEM</del>	jaleco	3
<del>ANALISTA JUDICIÁRIO — ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO — ESPECIALIDADE MEDICINA</del>	jaleco	3
<del>ANALISTA JUDICIÁRIO — ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO — ESPECIALIDADE ODONTOLOGIA</del>	jaleco	3
<b><del>DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</del></b>		
<b>CARGO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
<del>TÉCNICO JUDICIÁRIO — ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO — ESPECIALIDADE TELECOMUNICAÇÕES</del>	jaleco	3

## ANEXO

(Art. 1º do Ato Normativo nº 007, de 07 de abril de 2010)

[\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 473, de 13 de maio de 2021\)](#)

<b>SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO</b>		
	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
PARA USO EM PLENÁRIO	capa	10
	beca	7
ANALISTA JUDICIÁRIO, TÉCNICO JUDICIÁRIO OU MILITAR À DISPOSIÇÃO DO STM, LOTADOS NA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	calça	2
	paletó	2
	camisa	5
	gravata	2
	cinto	1
	meias	5 pares
	sapatos	2 pares
<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
MILITAR À DISPOSIÇÃO DO STM EVENTUALMENTE DESIGNADO PARA A ATIVIDADE DE MOTORISTA	calça	2
	paletó	2
	camisa	5
	gravata	1
	cinto	1
	meias	5 pares
	sapatos	2 pares
TÉCNICO JUDICIÁRIO — ÁREA ADMINISTRATIVA — ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS, OU MILITAR À DISPOSIÇÃO DO STM, EVENTUALMENTE DESIGNADOS PARA A ATIVIDADE DE GARÇOM	calça ou saia	2
	paletó ou blazer	2
	camisa ou blusa	5
	gravata	2
	cinto	1
	meias	5 pares
	sapatos	2 pares
TÉCNICO JUDICIÁRIO — ÁREA	calça ou saia	2

ADMINISTRATIVA — ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS, OU MILITAR À DISPOSIÇÃO DO STM, EVENTUALMENTE DESIGNADOS PARA A ATIVIDADE DE COPEIRO	jaleco	2
	cinto	1
	meias	5 pares
	sapatos	2 pares
TÉCNICO JUDICIÁRIO — ÁREA APOIO ESPECIALIZADO — ESPECIALIDADES MECÂNICA E ELETRICIDADE	jaleco	3
<b>DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO</b>		
<b>CARGO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
ANALISTA E TÉCNICO JUDICIÁRIOS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADE DE RESTAURAÇÃO OU ARQUIVO	jaleco	2
TÉCNICO JUDICIÁRIO — ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO — ESPECIALIDADE ARTES GRÁFICAS	jaleco	2
<b>DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>		
<b>CARGO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
ANALISTA JUDICIÁRIO — ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO — ESPECIALIDADE ENFERMAGEM	jaleco	3
ANALISTA JUDICIÁRIO — ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO —	jaleco	3

ESPECIALIDADE MEDICINA		
ANALISTA JUDICIÁRIO — ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO — ESPECIALIDADE ODONTOLOGIA	jaleco	3
TÉCNICO JUDICIÁRIO — ÁREA APOIO ESPECIALIZADO — ESPECIALIDADE AUXILIAR DE ENFERMAGEM	jaleco	3
	calça ou saia	3
	cinto	1
	meias	5 pares
	sapatos	2 pares
<b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>		
<b>CARGO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
TÉCNICO JUDICIÁRIO — ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO — ESPECIALIDADE TELECOMUNICAÇÕES	jaleco	3